

LEI Nº 3.958 DE 23 DE JANEIRO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com o Hospital São Roque para internações hospitalares.

BEL. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o HOSPITAL SÃO ROQUE (CNPJ nº 90.155.217/0001-88) visando internações hospitalares de pessoas carentes do Município, até 75 (setenta e cinco) internações/mês, o Município efetuará o pagamento de diárias médicas hospitalares no valor equivalente a R\$-20,90 (vinte reais e noventa centavos), diárias hospitalares no valor de R\$-26,62 (vinte e seis reais e sessenta e dois centavos) e exames laboratoriais de hemograma, comum de urina e glicemia e parasitológicos de fezes, observados os valores de 70% da Tabela da AMB.

§ 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar, com base no referido convênio, o pagamento de medicamentos ao Hospital São Roque no valor máximo de R\$-7.700,00 (sete mil e setecentos reais) mensais.

§ 2º - As internações hospitalares previstas pela presente lei deverão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, cabendo ao Hospital a apresentação de prestação de contas na forma contábil usual.

Art. 2º - O prazo do convênio é de três (03) meses, a partir de 01 de janeiro de 2009.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 23 de janeiro de 2009.

BEL. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

ADV. JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.